

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA EDITAL PARA SELEÇÃO DE DISCENTES

A Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SEGTES), por meio da Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco (ESPPE), em parceria com a Rede Brasileira de Escolas e Centros Formadores em Saúde Pública (REDESCOLA) e Centro de Pesquisas Aggeu Magalhães da Fundação Oswaldo Cruz em Pernambuco (CPqAM-FIOCRUZ/PE), tornam públicas, por meio deste edital, as normas para o processo de Seleção de Discentes do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Saúde Pública.

- I. Fica instituída a Comissão Coordenadora do certame, responsável pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência da primeira:

NOME	MATRICULA	INSTITUIÇÃO
Vanessa Gabrielle Diniz Santana	320.348-4	SES
Célia Maria Borges da Silva Santana	350.391-7	SES
Pedro Costa Cavalcanti de Albuquerque	368.193-9	SES
Rita Maria Spósito Antonino Tenório	346.637-0	SES

- II. É da responsabilidade da Comissão Coordenadora a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.
- III. O curso está vinculado ao projeto intitulado: *Acreditação Pedagógica dos Cursos lato sensu em Saúde Pública e Formação em Saúde Pública: uma possibilidade de caminhos convergentes*, sobre Termo de Cooperação nº 224/2013 celebrado entre a Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca da Fundação Oswaldo Cruz (ENSP/Fiocruz) e a Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do Ministério da Saúde (SGTES/MS). O projeto é apoiado pela Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde (Fiotec), por meio do Projeto ENSP-021 Fio 14. A gestão do projeto é compartilhada entre ENSP/Fiocruz e ESPPE.
- IV. Os recursos necessários para execução do curso serão provenientes do Ministério da Saúde, ficando a cargo da Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde (FIOTEC) sua execução e prestação de contas. Não haverá repasses ao Fundo Estadual de Saúde de Pernambuco.
- V. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDA SAMARA

Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

ANEXO ÚNICO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será realizado em fase única de análise curricular.
- 1.2. O processo seletivo de que trata este edital visa à seleção de 60 discentes para o Curso de Especialização em Saúde Pública.
- 1.3. O Curso de Especialização em Saúde Pública será desenvolvido pela Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco (ESPPE) em parceria com o Centro de Pesquisas Aggeu Magalhães da Fundação Oswaldo Cruz (CPqAM-Fiocruz), com o objetivo de formar sanitaristas comprometidos/as ética e politicamente com a transformação das condições de saúde a partir da formação em serviço no SUS, de forma regionalizada e interdisciplinar. Com carga horária total de 360 horas/aula (288 horas/aulas presenciais e 72 horas/aulas de atividades de dispersão) e duração de 01 (um) ano com início previsto para o mês de agosto de 2016.
- 1.4. As horas/aulas presenciais do curso acontecerão 01 (uma) vez ao mês, nos dias de quarta, quinta e sexta-feira, das 08:00 às 18:00.
- 1.5. As horas-aulas de atividade de dispersão serão desenvolvidas no serviço do Sistema Único de Saúde ao qual o discente está vinculado.
- 1.6. O processo seletivo é classificatório, portanto a inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no Curso de Especialização em Saúde Pública.
- 1.7. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital.
- 1.8. Anular-se-á, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar e satisfizer a todas as condições estabelecidas no Edital, o que poderá ocorrer a qualquer tempo em que seja constatada tal irregularidade.

2. DO PÚBLICO-ALVO

- 2.1. Servidores das Secretarias Municipais e da Secretaria Estadual de Saúde que atuem na gestão do Sistema Único de Saúde em Pernambuco nas II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII Gerências Regionais de Saúde (GERES).

3. DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DO CURSO, DO NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS.

Local de realização das horas-aulas presenciais	Número de Vagas	Local de trabalho ao qual o candidato está vinculado
Garanhuns (turma agreste)	30	II, III, IV, V, VI e XII GERES
Serra Talhada (turma sertão)	30	VII, VIII, IX, X e XI GERES

- 3.1. O curso será realizado em duas turmas, com 30 vagas cada.
- 3.2. A turma agreste desenvolverá as atividades presenciais no município de Garanhuns.
- 3.3. A turma sertão desenvolverá as atividades presenciais no município de Serra Talhada.
- 3.4. O local, dias e horários de realização das atividades presenciais do curso poderão ser modificados de acordo com a necessidade da Escola de Governo em Saúde Pública.
- 3.5. O candidato concorrerá às vagas de acordo com o local de trabalho no qual está lotado.
- 3.6. Os servidores que estejam lotados em serviços de saúde localizados na II, III, IV, V, VI e XII Gerências Regionais de Saúde concorrerão às vagas disponíveis para turma agreste.
- 3.7. Os servidores que estejam lotados em serviços de saúde localizados na VII, VIII, IX, X, e XI Gerências Regionais de Saúde concorrerão às vagas disponíveis para turma sertão.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. São requisitos para inscrição:

- a) Estar atuando em cargo/função na gestão estadual ou municipal do Sistema Único de Saúde em Pernambuco;
- b) Ter liberação do serviço de saúde do SUS ao qual está vinculado, garantindo que, caso seja selecionado, poderá frequentar o curso em tempo integral. Comprovando disponibilidade conforme modelo de carta de liberação no anexo I;
- c) Possuir graduação em qualquer área do conhecimento;
- d) Ter disponibilidade para frequentar os momentos de horas-aula presenciais e de dispersão;
- e) Assumir despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para participação nas atividades do curso;
- f) Apresentar toda a documentação exigida no edital.

4.2. As inscrições serão realizadas por meio do site ead.saude.pe.gov.br, no período previsto no Anexo II.

4.3. Para se inscrever o interessado deverá preencher o “FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO” no site e digitalizar e anexar os documentos comprobatórios dos títulos para análise de currículo no formato “*.pdf”, “*.jpg”, “*.jpeg” ou “*.doc”, bem como a documentação relacionada no subitem 4.5 deste edital;

4.4. Ao preencher o formulário de inscrição, o interessado deverá indicar a turma correspondente ao seu local de trabalho, conforme itens 3.6 e 3.7 do presente edital.

4.5. O candidato deverá anexar obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a) RG - Registro Geral de Identificação;
- b) CPF;
- c) Comprovantes descritos no item 4.1, requisitos para inscrição;
- d) Comprovação de residência/domicílio;

e) Cópias de todos os certificados, certidões, comprovantes e declarações a serem pontuados na Avaliação Curricular, conforme Anexo III deste Edital.

4.6. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade.

4.7. Não será admitido o envio de qualquer documento após o fim do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não o site.

4.8. A inscrição por meio do formulário no site expressará a integral adesão do candidato a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

4.9. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Coordenadora do direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.10. Caso o candidato realize mais de uma inscrição via formulário eletrônico para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição enviada pelo sistema.

4.11. Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que não enviarem corretamente os documentos descritos no item 4.5 deste edital.

4.12. Ao finalizar o preenchimento do formulário de inscrição o candidato deverá imprimir e guardar o número do protocolo informado pelo sistema.

4.13. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada.

5.2. A Avaliação Curricular obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontos constante no Anexo III deste Edital.

5.3. A Avaliação Curricular valerá 100 (cem) pontos, sendo eliminados os candidatos que não comprovarem os requisitos exigidos no item 4.1 deste edital.

5.4. Só serão pontuados os cursos e experiências profissionais relacionados no Anexo III do edital.

5.5. Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

- 5.6. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.
- 5.7. O tempo de experiência profissional e a comprovação exigida no item “4.1” alínea “a)” deverão ser comprovados nas formas a seguir:
- 5.7.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde que conste o cargo/função para o qual concorre, ou;
 - 5.7.2. No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
 - 5.7.3. Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
 - 5.7.4. Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.
 - 5.7.5. Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.
 - 5.7.6. A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.
 - 5.7.7. A pontuação se dará a cada 06 (seis) meses completos. A pontuação fracionada não sofrerá arredondamento, será utilizada apenas como critério de desempate.
- 5.8. Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim do atendimento da exigência de experiência profissional.
- 5.9. Não será pontuada a experiência profissional que não corresponda com a função para a qual concorre.
- 5.10. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 5.11. A seleção dos candidatos será efetuada com base na análise do *curriculum vitae*, com valor máximo de 100 (cem) pontos. Os critérios para análise de títulos e currículo estão expressos no anexo III deste edital.
- 5.12. Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior tempo de experiência profissional em gestão hospitalar;
 - b) Maior tempo de experiência profissional;
 - c) Maior idade.
- 5.13. O resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico ead.saude.pe.gov.br, na data prevista no Anexo II, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.
- 5.14. O candidato poderá interpor recurso quanto ao resultado preliminar da análise de currículo mediante formulário disponível no site ead.saude.pe.gov.br, nas datas especificadas no anexo II.
- 5.15. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste edital ou apresentados em locais diversos dos locais estipulados neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).
- 5.16. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
- 5.17. O candidato quando da apresentação do recurso deverá apresentar argumentações claras e concisas.
- 5.18. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela Comissão Coordenadora deste edital.
- 5.19. Após análise e deliberação da Comissão Coordenadora quanto aos recursos porventura interpostos será divulgado o resultado final nos locais e data prevista no anexo II deste edital.

6. DA MATRÍCULA

- 6.1. Os candidatos selecionados receberão convocação para matrícula pelo e-mail informado no formulário de inscrição e terão prazo de três dias úteis para efetivar a matrícula.
- 6.2. É de responsabilidade do candidato informar corretamente o e-mail no formulário de inscrição e acompanhar o recebimento da convocação para matrícula.
- 6.3. Quando da convocação para matrícula poderá ser solicitado pela ESPPE que o candidato apresente os documentos originais. Ocorrendo divergência de informações e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 6.4. Os candidatos selecionados, para efetivar a matrícula, deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Ficha de Matrícula, fornecida pela Secretaria Escolar no ato da convocação, preenchida e assinada;
 - b) 01 fotografia 3x4;
 - c) Cópia autenticada do documento de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino. A autenticação poderá ser feita por funcionário da Secretaria Escolar da ESPPE, desde que apresentado o documento original;
 - d) Cópia autenticada do Título de Eleitor com comprovante de quitação da última eleição (dos dois turnos, se for o caso). A autenticação poderá ser feita por

funcionário da Secretaria Escolar da ESPPE, desde que apresentado o documento original;

- 6.5. Os documentos necessários para efetivação da matrícula dos candidatos selecionados poderão ser enviados via SEDEX, com aviso de recebimento (AR), encaminhado à Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco (ESPPE), situada na Rua Quarenta e oito, 224, Espinheiro - Recife/PE, CEP – 52.020-060.
- 6.6. Os candidatos selecionados que desejarem efetivar a matrícula presencialmente poderão ir à sede da ESPPE, no endereço citado no item anterior, das 9:00 às 12:00 ou das 13:00 às 16:00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.
- 6.7. Será considerada válida a documentação postada até o terceiro dia útil após a convocação.
- 6.8. A ESPPE não se responsabilizará por inscrições postadas via SEDEX fora do prazo constante do item 6.1 deste edital.
- 6.9. Não será admitida a juntada de qualquer documento após a postagem através de SEDEX ou após a entrega, no caso de matrícula presencial, também não será admitida matrícula por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital.
- 6.10. O candidato classificado que deixar de efetuar matrícula no prazo constante no item 6.1 será considerado desistente.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste Edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.
- 7.2. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.
- 7.3. O resultado final do processo seletivo será homologado, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.
- 7.4. Administração Pública Estadual não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos discentes selecionados para participar do curso.
- 7.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão da inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SES do direito de excluir da seleção aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 7.6. É da responsabilidade do candidato, caso seja ele classificado, manter a ESPPE atualizada quanto a quaisquer mudanças de e-mail e telefone sendo da sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.
- 7.7. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora instituída por esta Portaria.

ANEXO I
MODELO DE AUTORIZAÇÃO/LIBERAÇÃO

– EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO DE ORIGEM –

Local e data.

À Coordenação do Curso de Especialização em Saúde Pública,

Prezadas/os,

Indicamos o/a profissional desta instituição, _____, CPF _____, para participar do Processo Seletivo do Curso de Especialização em Saúde Pública da Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco. Declaramos que o/a referido/a profissional está em exercício de suas funções, no âmbito da Gestão neste órgão, tendo demonstrado um bom desempenho e capacidade para sugerir e/ou implementar inovações que reflitam nas prioridades institucionais.

Estamos cientes, bem como o candidato, de que a instituição promotora do curso não se responsabilizará pelas possíveis despesas com passagens e diárias necessárias à manutenção do aluno no curso.

Nos colocamos à disposição para esclarecimentos por meio do telefone (____) _____-_____.

Atenciosamente,

Carimbo e assinatura do dirigente do órgão de lotação ou seu substituto por delegação.

ANEXO II
CALENDÁRIO

Evento	Data/ Período	Local
Inscrições	30/6/2016 a 21/7/2016	Endereço eletrônico: http://ead.saude.pe.gov.br
Resultado preliminar	30/7/2016	Endereço eletrônico: http://ead.saude.pe.gov.br ; e www.saude.pe.gov.br
Recursos ao resultado preliminar	31/7/2016 a 2/8/2016	Endereço eletrônico: http://ead.saude.pe.gov.br
Resultado definitivo	5/8/2016	Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Endereços eletrônicos: http://ead.saude.pe.gov.br ; e www.saude.pe.gov.br
Convocação para matrícula	A partir do dia 5/8/2016	E-mail informado pelo candidato no formulário de inscrição

ANEXO III
TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

ITEM	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional em cargo de gestão no SUS, exceto direção hospitalar.	2,5 pontos por semestre.	35
Experiência profissional em cargo de direção hospitalar no SUS.	2,5 pontos por semestre.	15
Atividade de preceptoria de graduação ou pós-graduação na modalidade Residências em Saúde.	5 pontos por semestre.	20
Participação em curso de aperfeiçoamento na área de saúde (mínimo 180h de duração).	15	15
Participação em curso de qualificação na área de saúde (mínimo 40h de duração).	5	5
Publicação em revistas de experiência do SUS/congressos na área de saúde pública como primeiro/a autor/a.	5 pontos por publicação	10
TOTAL		100